



# JORNAL da REPÚBLICA

\$ 1.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

##### Despacho Ministerial N.º 77/2022 de 11 de Novembro

Que Homologa a Atribuição do Direito de Propriedade ao Titular Cadastral ..... 2

##### Despacho Ministerial N.º 78/2022 de 11 de Novembro

Que Homologa a Atribuição do Direito de Propriedade ao Titular Cadastral ..... 3

##### Despacho Ministerial N.º 79/2022 de 11 de Novembro

Que Homologa a Atribuição do Direito de Propriedade ao Titular Cadastral ..... 4

##### Despacho Ministerial N.º 80/2022 de 11 de Novembro

Que Homologa a Atribuição do Direito de Propriedade ao Titular Cadastral ..... 5

##### Despacho Ministerial N.º 85/2022 de 11 de Novembro

Que Homologa a Atribuição do Direito de Propriedade ao Titular Cadastral ..... 6

##### Despacho Ministerial N.º 86/2022 de 11 de Novembro

Que Homologa a Atribuição do Direito de Propriedade ao Titular Cadastral ..... 7

##### Despacho Ministerial N.º 87/2022 de 11 de Novembro

Que Homologa a Atribuição do Direito de Propriedade ao Titular Cadastral ..... 8

##### Despacho Ministerial N.º 88/2022 de 11 de Novembro

Que Homologa a Atribuição do Direito de Propriedade ao Titular Cadastral ..... 9

##### Despacho Ministerial N.º 91/2022 de 11 de Novembro

Que Homologa a Atribuição do Direito de Propriedade ao Titular Cadastral ..... 10

##### Despacho Ministerial N.º 95/2022 de 11 de Novembro

Que Homologa a Atribuição do Direito de Propriedade ao Titular Cadastral ..... 11

##### Despacho Ministerial N.º 106/2022 de 11 de Novembro

Que Homologa a Atribuição do Direito de Propriedade ao Titular Cadastral ..... 12

##### Despacho Ministerial N.º 107/2022 de 11 de Novembro

Que Homologa a Atribuição do Direito de Propriedade ao Titular Cadastral ..... 13

##### Despacho Ministerial N.º 108/2022 de 11 de Novembro

Que Homologa a Atribuição do Direito de Propriedade ao Titular Cadastral ..... 14

##### Despacho Ministerial N.º 109/2022 de 11 de Novembro

Que Homologa a Atribuição do Direito de Propriedade ao Titular Cadastral ..... 15

**de 11 de Novembro**

**QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL**

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Pedro Xavier*

Residência : *Fatubossa*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *01010412013500042*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Aileu*

Posto Administrativo : *Aileu Villa*

Suco : *Saboria*

Aldeia : *Saboria*

Endereço : *Rua Saboria*

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 6406 m<sup>2</sup>*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Beco, Sul Com Rua saboria, Oeste Com Juliana Mendonça, Leste Com Rua saboria*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.01.A0001.000001*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de Novembro de 2022.

O Ministro da Justiça,

**Dr. Tiago Amaral Sarmento**

**de 11 de Novembro**

**QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL**

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC enviada a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Angelina Soares*

Residência : *Lausi*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *01010724047065409*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Aileu*

Posto Administrativo : *Aileu*

Suco : *Lausi*

Aldeia : *Ria Fusun*

Endereço : *Travessa Daurana*

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 1238 m<sup>2</sup>*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Angelina Soares, Sul Com Adelino Menezes, Oeste Com Adelino Menezes, Leste Com Travessa Daurana*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.01.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 11 de Novembro de 2022.

O Ministro da Justiça,

---

**Dr. Tiago Amaral Sarmiento**

**de 11 de Novembro**

**QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL**

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Francisca Cardoso*

Residência : *Nuno-Moque*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *0202031502646474*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Ainaro*

Posto Administrativo : *Ainaro*

Suco : *Manu Tasi*

Aldeia : *Bau Hati Lau*

Endereço : *Travessa Bau Hati Lau*

Composição sumária Uma parcela com área total de : *Uma parcela com área total de 167 m²*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Travessa Bau Hati Lau, Sul Com Odilia Maria Lucilia Cardoso, Oeste Com Hermenegildo de Araujo , Leste Com Travessa Bau Hati Lau*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-3.02.A0001.000001*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de Novembro de 2022.

O Ministro da Justiça,

---

**Dr. Tiago Amaral Sarmento**

**de 11 de Novembro**

**QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL**

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC enviada a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Ines Soares Bossa*

Residência : *Aituto*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *02040105066867246*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Ainaro*

Posto Administrativo : *Maubisse*

Suco : *Aituto*

Aldeia : *Lientuto*

Endereço : -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 2730 m<sup>2</sup>*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Pedro Pacheco, Sul Com Laourenço Pacheco, Oeste Com João de Araujo, Leste Com Casmira Jose Cardoso*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-2.02.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de Novembro de 2022.

O Ministro da Justiça,

**Dr. Tiago Amaral Sarmiento**

de 11 de novembro

**QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL**

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Lucas Mau Ramos*

Residência : *Balibo Vila*

Número documento de identificação BI/~~Passaporte~~ : *04020104105464328*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão de Adquiridos*

Município/~~RAEOA~~ : *Bobonaro*

Posto Administrativo : *Balibo*

Suco : *Balibo Vila*

Aldeia : *Amandato*

Endereço : -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 1676 m<sup>2</sup>*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Jorge Mateus, Sul com Abel Laurindo, Oeste com Blandina Meta Badak, e Leste com Henrique Gama*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-2.05.A0003.000003*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de novembro de 2022.

O Ministro da Justiça,

---

**Dr. Tiago Amaral Sarmento**

**de 11 de Novembro**

**QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL**

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC enviada a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Maria de Jesus*

Residência : *Suai Loro*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *11030614015061728*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Covalima*

Posto Administrativo : *Suai*

Suco : *Suai Loro*

Aldeia : *Sucabe Laran*

Endereço : *Rua Sucabe Laran*

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 3229 m<sup>2</sup>*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Olivia Cardoso, Sul Com Teresinha de Jesus, Oeste Com Rua de Sucabe Laran, Leste Com Rai Lulik*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-2.06.A0001.000001*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 11 de Novembro de 2022.

O Ministro da Justiça,

**Dr. Tiago Amaral Sarmiento**

**de 11 de Novembro**

**QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL**

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Gaudencia de Fátima*

Residência : *Suai Loro*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *05050501109366357*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Covalima*

Posto Administrativo : *Suai*

Suco : *Suai Loro*

Aldeia : *Sucabe Laran*

Endereço : *Rua Sucabe Laran*

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 676 m<sup>2</sup>*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Marcelina Colo Bauk, Sul Com Fernanda Piedade, Oeste Com Rua de Sucabe Laran, Leste Com Fernanda Piedade*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-2.06.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de Novembro de 2022.

O Ministro da Justiça,

---

**Dr. Tiago Amaral Sarmento**

**de 11 de Novembro**

**QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL**

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC enviada a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Francisca de Jesus*

Residência : *Suai Loro*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *050505016076165812*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Covalima*

Posto Administrativo : *Suai*

Suco : *Suai Loro*

Aldeia : *Sucabe Laran*

Endereço : *Rua Sucabe Laran*

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 1572 m<sup>2</sup>*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Agapitu Mali, Sul Com João Tilman, Oeste Com Rua de Sucabe Laran, Leste Com Fernando Guterres*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-2.06.A0003.000003*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 11 de Novembro de 2022.

O Ministro da Justiça,

**Dr. Tiago Amaral Sarmiento**

de 11 de Novembro

**QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL**

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Birica Lacuc*

Residência : *Manuleu*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *06040101014966668*

Estado Civil : *Viúva*

Regime de Bens : -

Município/RAEOA : *Dili*

Posto Administrativo : *Metinaro*

Suco : *Wenunuc*

Aldeia : *Manuleu*

Endereço : -

Composição sumária e fim a que se destina : *301 m<sup>2</sup>*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Estrada, Sul com Cebina dos Santos , Oeste com António Silva da Costa , e Leste com Diego Carvalho .*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.07.A0003.000003*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de Novembro de 2022.

O Ministro da Justiça,

\_\_\_\_\_  
**Dr. Tiago Amaral Sarmento**

**de 11 de Novembro**

**QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL**

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Filipe Belo*

Residência : *Benunuc*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *06040121085171898*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão adquiridos*

Município/RAEOA : *Dili*

Posto Administrativo : *Metinaro*

Suco : *Wenunuc*

Aldeia : *Benunuc*

Endereço : -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 2448 m<sup>2</sup>*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Helder da Costa, Sul com Antonio da Costa Fernandes, Oeste com Ribeira, e Leste com Tito.*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.07.A0010.000010*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 11 de novembro de 2022.

O Ministro da Justiça,

---

**Dr. Tiago Amaral Sarmiento**

de 11 de Novembro

**QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL**

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Luzia Soares Bi-Equin*

Residência : *Uma Caduac*

Número documento de identificação BI/~~Passaporte~~ : *10020320054066330*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão adquiridos*

Município/~~RAEOA~~ : *Manatuto*

Posto Administrativo : *Laçlo*

Suco : *Uma Caduac*

Aldeia : *Condar*

Endereço:-

Composição sumária e fim a que se destina : *uma parcela com área total de 781 m<sup>2</sup>*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Inácio Soares, Sul com Gabriel Soares, Leste com Gabriel Soares e Oeste com Mateus Noronha.*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-5.11.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de Novembro de 2022.

O Ministro da Justiça,

---

**Dr. Tiago Amaral Sarmento**

**de 11 de Novembro**

**QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL**

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Maria Nunes da Conceição*

Residência : *Mindelo*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *11041003035060397*

Estado Civil : *Casada*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Manufahi*

Posto Administrativo : *Same*

Suco : *Letefoho*

Aldeia : *Ailuli*

Endereço : *Rua Ailuli*

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 1839 m<sup>2</sup>*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Propriedade do Estado, Sul Com Miranda da Costa, Oeste Com Agostinho da Costa, Leste Com Casmiro Lisboa*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-3.12.A0002.000002*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Dili, 11 de Novembro de 2022.

O Ministro da Justiça,

**Dr. Tiago Amaral Sarmiento**

de 11 de Novembro

**QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL**

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC envia a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Fernando Lemos*

Residência : *Hola Rua*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *11030513107565155*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *Manufahi*

Posto Administrativo : *Same*

Suco : *Hola Rua*

Aldeia : *Uru Fu*

Endereço : -

Composição sumária e fim a que se destina : *Uma parcela com área total de 1944 m<sup>2</sup>*

Natureza rústica ou urbano do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte Com Esperansa Judit Soares, Sul Com Jose de Jesus Pinheiro, Oeste Com Marito da Costa, Leste Com Marito da Costa.*

Número Único de Identificação do Prédio : *51.3.12.A0003.000003*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de Novembro de 2022.

O Ministro da Justiça,

**Dr. Tiago Amaral Sarmento**

**de 11 de novembro**

**QUE HOMOLOGA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE PROPRIEDADE AO TITULAR CADASTRAL**

Os trabalhos de campo relacionados com o levantamento cadastral verificando pelos técnicos da DNSC nada obsta à homologação, designadamente no tocante aos bens do domínio público do Estado aludido no artigo 8.º da Lei 13/2017 de 5 de junho, tendo tido a DNSC enviada a lista de casos não disputados ao Ministro da Justiça, para elaboração do despacho ministerial de homologação de atribuição ou reconhecimento do direito de propriedade ao titular cadastral, de acordo com o número 5 do artigo 26.º Decreto-Lei n.º 65/2022.

Assim, o Ministro da Justiça no uso da competência ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 65/2022, é homologado a atribuição o direito de propriedade ao titular:

Nome : *Gabriel Bani*

Residência : *Suni-Ufe*

Número documento de identificação BI/Passaporte : *12010419114865338*

Estado Civil : *Casado*

Regime de Bens : *Comunhão Adquiridos*

Município/RAEOA : *RAEOA*

Posto Administrativo : *Nitibe*

Suco : *Suni - Ufe*

Aldeia : *Oelnanoe*

Endereço: -

Composição sumária e fim a que se destina : *uma parcela com área total de 2.911 m<sup>2</sup>*

Natureza rústica ou urbana do prédio : *Urbana*

Confrontações e denominações : *Norte com Estrada Oenuu, Sul com Sebastião Suni Falo, Leste com Domingos Taec Tilo e Jeremias Bene, Oeste com Palmira Anin*

Número Único de Identificação do Prédio : *51-1.14.A0001.000001*

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se.

Díli, 11 de novembro de 2022.

O Ministro da Justiça,

**Dr. Tiago Amaral Sarmiento**